

Origem: Processo Administrativo/220/000032/2016

Origem: Licitação Pública nº 001/2016 - Modalidade adotada: Convite

SMC/FAN/220/000032/16 Fls. 11 Rio de Janeiro, 28/04/17
GRACIENE NICOLAU BATISTA
ASSESSORA JURÍDICA
MAT. 117.234.799-5

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
REGISTRADO
Termo nº 010, 17 Fls. 0602
Livro nº 135 Em 28/04/17
GRACIENE NICOLAU BATISTA
ASSESSORA JURÍDICA
MAT. 117.234.799-5

Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO, registrado sob Termo nº 027/2016 referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS PARA A FAN QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN E INT PRINT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, pelo Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma Lei e, de outro lado, Int Print Serviços de Informática Ltda-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 11.013.199/0001-09, situada à Rua Domingos Freire, 73, todos os santos/RJ, nome fantasia de INTEGRAR PRINT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, ora representada pelos sócios, os senhores Ana Paula da Cunha, brasileira, casada, comerciante, RG 09595775-9 IFP/RJ e CPF nº 01817042777, residente e domiciliada à Rua Domingos Freire, 73, todos dos santos/RJ e Andrea Silva Romano de Carvalho, brasileira, casada, comerciante, RG 095558201/IFP-RJ e CPF 96320745720, residente e domiciliada à Rua Vereador Duque Estrada, 169, bloco 03, apt 401, Santa Rosa, Niterói/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** referente à locação de 02 (duas) copiadoras multifuncionais com scanner e fax para uso da FAN, com fundamento no processo administrativo/FAN nº 220/000032/2016 – licitação pública Nº001/16 – modalidade adotada convite, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na forma do Artigo 57, II, Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da prestação de serviços com execução de forma contínua, com duração prorrogada por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses, prorrogando-se o prazo de vigência do Contrato nº 027/2016, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de 02 (duas) copiadoras multifuncionais com scanner e fax para uso da FAN, com fundamento no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 04/06/2017 a 04/06/2018.



PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3339039140000

Fonte de Recurso: 203

Programa de Trabalho: 41411312200012740

Nota de Empenho: nº 000216

Data de emissão: 25/04/2017 e no valor de R\$ 15.360,00

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais) em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente da contratada e de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo município de Niterói.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual referente ao presente Termo, com acordo/aceite da contratada e sem qualquer incidência de indenização e reajuste em favor da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda execução do Termo Aditivo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá representar junto à FAN, Certidão Negativa de Débito e Contribuições Federais; Regularidade do INSS – CND; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, sempre que expirados os respectivos prazos de validade e a cada Fatura apresentada, bem como apresentar a atualização da documentação exigida na licitação nº 001/2016 e na lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário

SMC/FAN/22060032/16 Fls. 22 Rub. 09

GRACIENE NICOLAU BATIS
ASSESSORA JURÍDICA
MAT. 117.234.790.F

Oficial do Município de Niterói, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado/RJ. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, RJ, 28 de Abril de 2017.

André Diniz
Presidente-FAN
Mat. 11/7.900.014-2

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
PRESIDENTE DA FAN: André Diniz da Silva

CONTRATADA

Ivan Macedo Viana
Controlador Interno
Mat. 11/7.234.897-7

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Elena P. Ribeiro
Mat. 11/7.900.053-6
Fundação de Arte de Niterói

SMC/FAN/2201/0000332/16 Fls. 2/13 Rub.

GRACIENE NICOLAU BATISTA
ASSESSORA JURIDICA
MAT.11/7.234.799-5

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAI
REGISTRADO
Termo nº 070 / 17 Fls. 0600
Livro nº 185 Em 28 / 04 / 17

GRACIENE NICOLAU BATISTA
ASSESSORA JURIDICA
MAT.11/7.234.799-5

11.013.109 / 0001-09

INT PRINT SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA.

R. Duque dos Freires, 73
TODOS OS SANTOS - RJ 20735-220
RIO DE JANEIRO - RJ